



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica:

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 012/2022. Com este fim e para constar, eu, Bonifácio Araújo Filho, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ASSUNTO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Alto Alegre do Maranhão – MA, em 26 de outubro de 2022.

**Bonifácio Araújo Filho**  
Diretor Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 02/2022  
Fis.:  
Rubrica: 02


Ao Sr.  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Solicito a Vossa Excelência, autorização para realização de pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas, e posterior realização de Processo Administrativo, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Segue em anexo a esta solicitação, a descrição dos produtos/serviços para a contratação ora pretendida.

Alto Alegre do Maranhão / MA, 26 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Bonifácio Araújo Filho**  
Diretor Administrativo



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	O Ar Condicionado - tipo Split High Wall, Cor branca; Eficiência energética: "A", Gás ecológico R410A, com filtro lavável, Display invisível na evaporadora, visualização de temperatura, Controle remoto sem fio, display digital, facilitando a visualização e seleção de todas as funções do aparelho como: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, Design Compacto, Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído entre outras. Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs, Voltagem 220 V. Certificado: INMETRO.	Unid.	3

Alto Alegre do Maranhão / MA, 26 de outubro de 2022.

**Bonifácio Araújo Filho**  
Diretor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
Alto Alegre do Maranhão - Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA  
Proc.: 0121/2021  
Fls.:  
Rubrica: 0004

PORTARIA Nº 004/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Bonifácio Araújo Filho para ocupar o CARGO EM COMISSÃO de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.,  
04 de janeiro de 2021.

  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fis.:  
Rubrica: [assinatura]

## AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.  
**Adeilton Monteiro Pereira**  
M.D. Agente Administrativo  
Nesta.

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO E POSTERIOR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Em resposta a vossa solicitação, e com base no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento Administrativo, para a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 27 de outubro de 2022.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: *[assinatura]*

Ao Sr.  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

*Prezado Senhor,*

Venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 012/2022, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Para tanto, encaminhamos em anexo o resultado da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 04 de novembro de 2022.

*Adeilton Monteiro Pereira*  
**Adeilton Monteiro Pereira**  
Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
Alto Alegre do Maranhão – Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA  
Proc.: 0121/2021  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: 80 007

PORTARIA Nº 006/2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

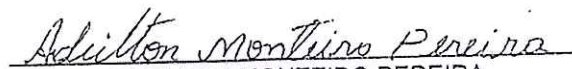
Art. 1º. NOMEAR o Senhor ADEILTON MONTEIRO PEREIRA para ocupar o cargo comissionado de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.  
04 de janeiro de 2021.

  
LÉOCY CUTRIM DOS SANTOS SOBRINHO  
Presidente

  
ADEILTON MONTEIRO PEREIRA  
Agente Administrativo



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA

Proc.: 012/2022

Fis.: 008

Rubrica: 008

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

**MÊS BASE:** outubro/2022.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce: ( ) Sócio; ( ) Funcionário; ( ) Procurador; Titular ( )

Data do preenchimento deste formulário: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72





CMALM/MA  
Proc.: 01212022  
Fls.:  
Rubrica: 009

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**ANEXO I - COTAÇÃO DE PREÇOS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
AV. RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores, Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	O Ar Condicionado - tipo Split High Wall, Cor branca; Eficiência energética: "A", Gás ecológico R410A, com filtro lavável, Display invisível na evaporadora, visualização de temperatura, Controle remoto sem fio, display digital, facilitando a visualização e seleção de todas as funções do aparelho como: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, Design Compacto, Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído entre	Unid.	3		

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fis.:  
Rubrica:

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

outras. Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs, Voltagem 220 V. Certificado: INMETRO.				
--	--	--	--	--

3. Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local / data \_\_\_\_\_ . Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

### MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

**PARTE 1:** Mapa de apuração do “MENOR PREÇO”, compreendendo preços praticados por potenciais fornecedores e preços praticados no âmbito da Administração Pública.

**PARTE 2:** Mapa de apuração do “MENOR PREÇO”, compreendendo preços praticados por potenciais fornecedores do ramo de atividades compatível com o objeto

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

**MAPA DE APURAÇÃO - PARTE 1:** Mapa de apuração do “MENOR PREÇO”, compreendendo preços praticados por potenciais fornecedores do ramo de atividades compatível com o objeto.

#### EMPRESAS CONSULTADAS:

EMPRESA I:	GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 06.947.406/0001-62
EMPRESA II:	T. AGUIAR LEITE	CNPJ: 17.084.859/0001-29
EMPRESA III:	ROBERT R DE CARVALHO LTDA	CNPJ: 08.156.539/0001-46

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA  
Proc.: 01212022  
Fls.:  
Rubrica: 011



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**ÓRGÃOS PÚBLICOS CONSULTADOS:**

ÓRGÃO I: BANCO DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	EMPRESA I			EMPRESA II			EMPRESA III			VALOR BANCO DE PREÇOS	MÉDIA
				Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.		
1	O Ar Condicionado - tipo Split High Wall, Cor branca; Eficiência energética: "A", Gás ecológico R410A, com filtro lavável, Display invisível na evaporadora, visualização de temperatura, Controle remoto sem fio, display digital, facilitando a visualização e seleção de todas as funções do aparelho como: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, Design Compacto, Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído entre outras. Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs, Voltagem 220 V. Certificado: INMETRO.	Unid.	3	R\$ 5.450,00	R\$ 5.980,00	R\$ 5.720,00	R\$ 6.153,93	5.825,98						

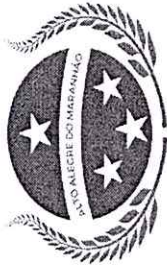
Proc.: 0121/2022  
Fis.:  
Rubrica: 012

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

**MAPA DE APURAÇÃO - PARTE 2:** Mapa de apuração do "MENOR PREÇO", compreendendo preços praticados por potenciais fornecedores do ramo de atividades compatível com o objeto.

### EMPRESAS CONSULTADAS:

EMPRESA I:	GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 06.947.406/0001-62
EMPRESA II:	T. AGUIAR LEITE	CNPJ: 17.084.859/0001-29
EMPRESA III:	ROBERT R DE CARVALHO LTDA	CNPJ: 08.156.539/0001-46

Item	Especificação	Unidade	Quant.	EMPRESA I			EMPRESA II			EMPRESA III			MENOR PREÇO COTADO		EMPRESA
				Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.			
1	O Ar Condicionado - tipo Split High Wall, Cor branca; Eficiência energética: "A", Gás ecológico R410A, com filtro lavável, Display invisível na evaporadora, visualização de temperatura, Controle remoto sem fio, display digital, facilitando a visualização e seleção de todas as funções do aparelho como: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, Design Compacto,	Unid.	3	R\$ 5.450,00	R\$ 5.980,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.450,00	EMPRESA I				

Proc.: 01212029  
Fls.:  
Rubrica: 013

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

	Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído entre outras. Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs, Voltagem 220 V. Certificado: INMETRO.										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Alto Alegre do Maranhão / MA, 04 de novembro de 2022.

*Adeilton Monteiro Pereira*

Adeilton Monteiro Pereira  
Agente Administrativo

*Adeilton Monteiro Pereira*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: [assinatura]



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: 015

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
AV. RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores, Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 06.947.406/0001-62

Endereço: Rua Tiradentes nº 67, Centro, Cep: 65.728-000, Lima Campos – MA.

Telefone: (99) 98160-9158

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	O Ar Condicionado - tipo Split High Wall, Cor branca; Eficiência energética: "A", Gás ecológico R410A, com filtro lavável, Display invisível na evaporadora, visualização de temperatura, Controle remoto sem fio, display digital, facilitando a visualização e seleção de todas as funções do aparelho como: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, Design Compacto, Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído entre outras. Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs, Voltagem 220 V. Certificado: INMETRO. MODELO AGRATTO	Unid.	3	R\$ 5.450,00	R\$ 16.350,00

3. Valor Total: R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)

4. Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; ( X ) 60 dias; ( ) \_\_\_ dias.

3. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lima Campos, 03 de novembro de 2022.

*Breno Alves Gomes*

GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 06.947.406/0001-62

Sr. Breno Alves Gomes

CPF nº 629.050.033-32

**GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ Nº 06.947.406/0001-62

Rua Tiradentes nº 67, Centro, Lima Campos – MA.



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: [assinatura]

# EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
AV. RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Proponente:

Razão Social: ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ nº: 08.156.539/0001-46  
Endereço: R LEOPOLDO FROES, 17, QUADRA W, IPASE, SÃO LUIS-MA. CEP: 65061-160  
E-mail: robertrrrcarvalho@hotmail.com  
fone: 98 3256-8151

Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços)

## DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HIGH WALL, COR BRANCA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: "A", GÁS ECOLÓGICO R410A, COM FILTRO LAVÁVEL, DISPLAY INVISÍVEL NA EVAPORADORA, VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO E SELEÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO COMO: SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO, SERPENTINA DE COBRE, BAIXO NÍVEL DE RUIDO ENTRE OUTRAS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS, VOLTAGEM 220 V. CERTIFICADO: INMETRO. GREE	UNID.	3	R\$ 5.720,00	R\$ 17.160,00

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; ( X ) 60 dias; ( ) \_\_\_ dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

BACABAL, 31 de outubro de 2022

ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME  
CNPJ nº 08.156.539/0001-46  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
CPF: 645.697.803-34  
Proprietário

RUA LEOPOLDO FROZ, QD W - N 17 - IPASE  
SÃO LUIS - MA

robertrrrcarvalho@hotmail.com  
(98) 3256-8151  
(99) 99986-1570  
(99) 98126-2999





CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica:

T. AGUIAR LEITE LTDA - ME

CNPJ: 17.084.859/0001-29

INSC. EST.: 12.395.214-0

INS. MUN.: 32215

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
AV. RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO ESTADO DO  
MARANHÃO

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores, pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: T AGUIAR LEITE LTDA

CNPJ nº: 17.084.859/0001-29

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ Nº 373, LOJA A, CENTRO- BACABAL - MA

E-mail: [ti.contato@hotmail.com.br](mailto:ti.contato@hotmail.com.br)

Telefone: (99) 98110-1566

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	O Ar Condicionado - tipo Split High Wall, Cor branca; Eficiência energética: "A", Gás ecológico R410A, com filtro lavável, Display invisível na evaporadora, visualização de temperatura, Controle remoto sem fio, display digital, facilitando a visualização e seleção de todas as funções do aparelho como: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, Design Compacto, Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído entre outras. Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs, Voltagem 220 V. Certificado: INMETRO. AGRATTO	Unid.	3	R\$ 5.980,00	R\$ 17.940,00

Rua Osvaldo Cruz, 373, Loja a – Centro, BACABAL/MA  
Fone: (99) 9-8110-1566 - EMAIL: [ti.contato@hotmail.com.br](mailto:ti.contato@hotmail.com.br)



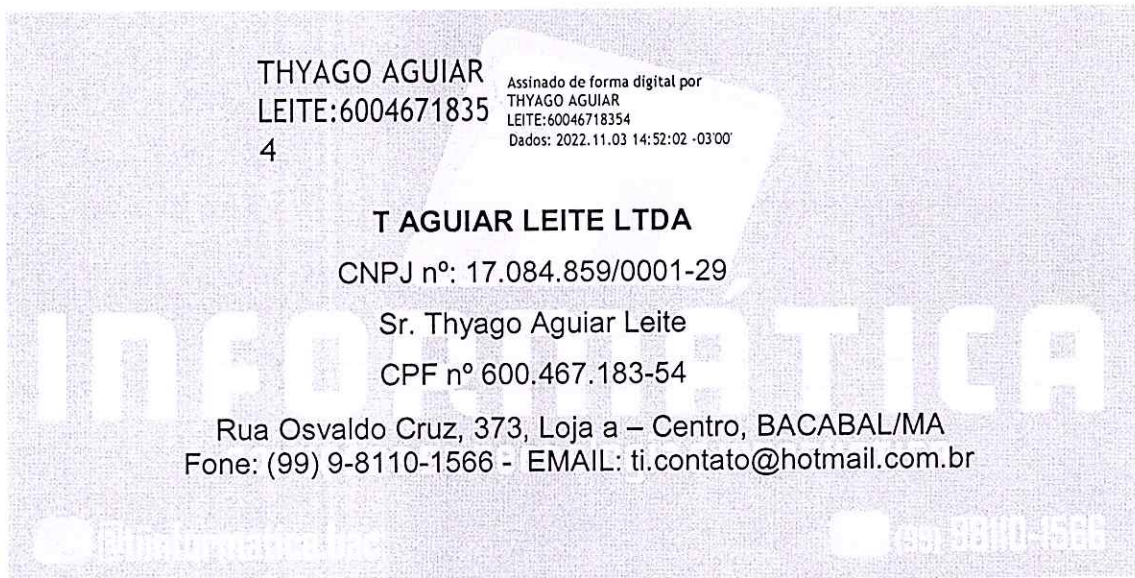
CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fis.:  
Rubrica: 018

T. AGUIAR LEITE  
CNPJ: 17.084.  
INSC. EST.: 12  
INS. MUN. ....

3. Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; ( X ) 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Bacabal, 03 de novembro de 2022.



# Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 03/11/2022 10:32:44 e 03/11/2022 15:45:26  
Relatório gerado no dia 03/11/2022 16:02:33 (IP: 177.47.93.61)

cotação rápida 26



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ar condicionado-aparelho	R\$ 6.153,93	R\$ 6.153,93		R\$ 6.153,93	1	Unidade	R\$ 6.153,93
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>						<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca						22/09/2022 14:00:00	R\$ 6.568,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS						16/09/2022 10:00:00	R\$ 6.422,00
3	Tribunal de Contas do Estado de Roraima						18/11/2021 10:00:00	R\$ 5.471,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.153,93

Valor Global: R\$ 6.153,93

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: ar condicionado-aparelho

Quantidade 1 Unidade Descrição condicionador de ar tipo split de 30.000btu's, somente frio, modelo hi wall (parede), na Observação 0

R\$ 6.153,93

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

6.568,50

#### Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

Data: 22/09/2022 14:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NRPregão:222022

Lote/Item: / 12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6,00

Unidade: Unidade

UF: RJ

Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Modelo: Hi Wall , Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle

#### Razão Social do Fornecedor

38.015.378/0001-31 ANECCO COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
33.859.616/0001-71 MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI  
10.666.918/0001-28 NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA  
24.680.008/0001-04 MAIS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA  
21-366.890/0001-20 RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 6.568,50  
R\$ 6.573,50  
R\$ 6.793,50  
R\$ 7.399,00  
R\$ 7.400,00

CMALM/MA

Proc.: 01212022

Fls.: 001

Rubrica: 001

40.603.315/0001-48 GRC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA R\$ 7.999,00  
 31.541.824/0001-00 REFRIGERACAO ICARAI LTDA R\$ 8.440,00  
 Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6.422,00

**Órgão:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS  
**Objeto:** APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 Btus - Condicionador de ar split-frio; Capacidade de refrigeração 8790W (30000 Btu/h) Alimentação: 220 v - Hi-Wall; Eco Power; Com serviço de instalação  
**Descrição:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tipo: Split , Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio ,

**Data:** 16/09/2022 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:62022  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 7,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MS

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 01.682.110/0001-43 LLUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 6.422,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5.471,30

**Órgão:**

Tribunal de Contas do Estado de Roraima  
**Objeto:** Aquisição de condicionadores de ar do tipo split, incluso o fornecimento de material, acessórios e instalação, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Roraima..  
**Descrição:** Condicionador de ar tipo split de 30.000BTU's, somente frio, modelo hi wall (parede), na cor branca, 220 V, com controle remoto sem fio, selo

**Data:** 18/11/2021 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:182021  
**Lote/Item:** 1 / 4  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RR

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 14.123.573/0001-17 C. H. CORREIA R\$ 5.471,30



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fis.:  
Rubrica: *[assinatura]*

Ao  
Ilmo Sr.  
José Ribamar Lopes da Silva  
Contador da Câmara Municipal

Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer à despesa referente ao processo administrativo nº 012/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

O valor total para execução do objeto, é de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 09 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica:

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Ao  
Ilmo Sr.  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Senhor Presidente,

Venho informar a Vossa Senhoria, a existência de dotação orçamentaria, a qual faz menção o Processo Administrativo de Nº 012/2022, venho informar a Vossa Senhoria, que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para a realização de tal despesa, conforme segue:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão  
PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.001.0000 – Const.,Ref.,Amp. Equip.e Mobilia para o Prédio da Câmara Municipal.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 09 de novembro de 2022.

José Ribamar L. da Silva  
Téc. Cont. Rép. CRC - MA 265870  
CICNº 053.918.693-91



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
Alto Alegre do Maranhão - Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ - 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 022/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no  
Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ RIBAMAR LOPES DA SILVA para ocupar o CARGO  
EM COMISSÃO de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
- MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto  
Alegre do Maranhão - MA., 10 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente



C.M.A.L.M./M.A.  
Proc.: 0121/2022  
Fis.:  
Rubrica: 021

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 012/2022, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 10 de novembro de 2022.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72





CMALM/MA  
Proc.: 0121.2022  
Fis.:  
Rubrica: 005

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 0,90%

Declaro ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 10 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fis.:  
Rubrica: 026

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Ilmo. Sr.

**Bonifácio Araújo Filho**  
M.D. Diretor Administrativo  
Nesta.

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 012/2022, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, solicito que seja providenciado o Projeto Básico, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento, bem como a Justificativa da contratação e os Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 10 de novembro de 2022.

---

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ -- 02.232.044/0001-72



GMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fis.:  
Rubrica: [assinatura]

## GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 06.947.406/0001-62

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 67, CENTRO, CEP: 65.728-000, LIMA  
CAMPOS – MA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2022

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

#### 1. OBJETIVO:

1.1 Apresentação de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, pela **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVICOS LTDA**, 1º Colocada na apuração de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste.

#### 2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

##### 2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

2.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

2.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

2.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

### **2.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou municipal, se houver;

2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.2.8. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc.: 0121.2029  
Fls.:  
Rubrica:

ou sede da empresa.

2.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.3.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias;

### 2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

2.5.1 **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO I)**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: 030

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, 11 de novembro de 2022.

**Bonifácio Araújo Filho**  
Diretor Administrativo

Recebi em: 11/11/2022

Nome completo: Breno Alves Gomes

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: 62905003332

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**ANEXO I**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: [assinatura]

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 012/2022, os documentos apresentados pela empresa **GOMES RFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.947.406/0001-62, para o processo acima identificado.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 14 de novembro de 2022.

---

**Bonifácio Araújo Filho**  
Diretor Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**"GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA."**

C/MAL/M/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 033

Pelo presente instrumento de alteração contratual e transformação empresarial, **BRENO ALVES GOMES**, brasileiro, Solteiro, maior, Empresario, nascido em 12/04/2004, natural da Cidade de Lima Campos - MA, portadora da cédula de Identidade nº 064510772018-7 SESP-MA, inscrita no CPF 629.050.033-32, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos – MA CEP: 65728-000, 65728-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a firma social **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21201179331, por despacho de 24/08/2004, e no CNPJ nº 06.947.406/0001-62, sediada a Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos – MA CEP: 65728-000, resolvem de comum acordo promover a Consolidação, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1º** A sociedade gira sob a denominação social **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos – MA CEP: 65728-000.

**CLÁUSULA 2º** A sociedade tem as seguintes atividades:  
4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

**CLÁUSULA 3º** O capital Social é no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), dividido em 45.000 (Quarenta e cinco Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios.

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
<b>BRENO ALVES GOMES</b>	45.000	45.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA 4º** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 5º** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a que assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

**CLÁUSULA 6º** A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2004, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

**CLÁUSULA 7º** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados;

CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: [assinatura]

**CLÁUSULA 8º** A Administração da sociedade cabe ao sócio **BRENO ALVES GOMES**, com poderes e atribuições de administrar Individualmente, irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA 9º** O Administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10º** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA 11º** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12º** Os sócios podem de comum acordo fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13º** Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 14º** Fica eleito o foro de Lima Campos – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma

Lima Campos (Ma), 15 de Junho de 2022.

---

**BRENO ALVES GOMES**



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: *[assinatura]*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62905003332	BRENO ALVES GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022 17:29 SOB Nº 20220754489.  
PROTOCOLO: 220754489 DE 15/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207737351. CNPJ DA SEDE: 06947406000162.  
NIRE: 21201179331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.  
GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 064510772018-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/01/2018

NOME: BRENO ALVES GOMES

FILIAÇÃO: JACILINE ALVES GOMES

NATURALIDADE: LIMA CAMPOS - MA DATA DE NASCIMENTO: 12/04/2004

DOC ORIGEM: NASC. N.23593 FLS.144 F LIV.A 50

CPF: 629050033-32

LOCAL DO REGISTRO: SÃO LUIS-MA

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]* LEI N° 7.116 DE 29/08/83 VIA-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI 66-156273

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITYVA



Poder Judiciário TJMA, São  
AUTENT031278ZINYSOLBB52PL72, 20/07/2022  
08:46:51, Arq: 13.18, Total R\$ 5,69 Emot R\$ 5,14 FERC  
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*[Handwritten Signature]*  
Jonas Eduardo Teófilo dos Santos  
Escrevente Autorizado  
Lima Campos/MA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CMALM/MA  
 Proc.: 012/2020  
 Fls.:  
 Rubrica: 2037

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.947.406/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.728-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA CAMPOS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FSDAMASCENOGOMES2015@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8170-5280/ (99) 3646-1498
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 11:58:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: 038

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 06.947.406/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:24:52 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: 8757.DEF4.02D1.0347  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMALM/MA  
Página 1 de 1  
Proc.: 0218000  
Fls.: 02040  
Rubrica: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.947.406/0001-62

Certidão nº: 18064885/2022

Expedição: 06/06/2022, às 16:41:30

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.947.406/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

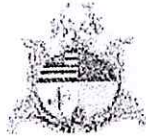
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CMALM/MA  
Proc.: 01212029  
Fls.:  
Rubrica: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 181111/22                      Data da                      19/09/2022 14:59:10

Inscrição Estadual: 124064469                      CPF/CNPJ: 06947406000162

Razão Social: GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 67 CEP: 65728000 - CENTRO

Telefone: (99)00000002                      Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

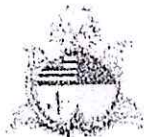
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/10/2022 08:54:24





CMALM/MA  
Proc.: 01912022  
Fis.:  
Rubrica: 490 049

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 065398/22

Data da

19/09/2022 15:01:56

Inscrição Estadual: 124064469

CPF/CNPJ: 06947406000162

Razão Social: GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 67 CEP: 65728000 - CENTRO

Telefone: (99)00000002

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/01/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/10/2022 08:54:40

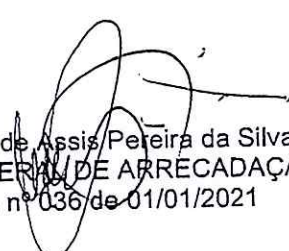
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 754/2022**  
AUTENTICAÇÃO: DFA037A53E121ECC9E0926800C3E814E



**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **06.947.406/0001-62**, situada à **RUA TIRADENTES, 67 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/01/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 20/10/2022.

  
Francisco de Assis Pereira da Silva  
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO  
Decreto nº 036 de 01/01/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fis.:  
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 755/2022**  
AUTENTICAÇÃO: 7DA18D0326A9F46A4817E19C805819AE

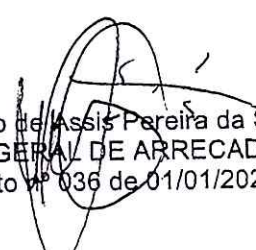


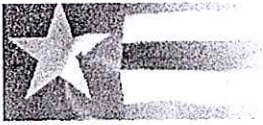
CERTIDAO

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **06.947.406/0001-62**, situada à **RUA TIRADENTES, 67 CENTRO**, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação, desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/01/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 20/10/2022.

  
Francisco de Assis Pereira da Silva  
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO  
Decreto nº 036 de 01/01/2021



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.947.406/0001-62 Inscrição Estadual: 12.406446-9

Razão Social: GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TIRADENTES

Número: 67 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: LIMA CAMPOS UF: MA

CEP: 65728000 DDD: Telefone: 00000002

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/10/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 13/04/2015 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 04/04/2013, 04/04/2013, 04/04/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/06/2022

Número da Consulta:

Novo Consulta Imprimir

Proc.: 01210022

Fls.: 026

Rubrica: [assinatura]

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 04, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA, município Lima Campos, CNPJ nº 06.947.406/0001-62, Número de Registro (NIRE) 21201179331.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/08/2004

Ato constitutivo: 21101379819

Lima Campos, 01/01/2021

---

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA  
CONTADOR  
CRC/MA 7069

---

BRENO ALVES GOMES  
Administrador, Sócio  
CPF 629.050.033-32



**GOMES REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 06.947.406/0001-62, Nire 21201179331**  
**Rua Tiradentes, n 67 Centro**  
**Lima Campos - Maranhao**  
**CEP: 65.728-000**

LANÇAMENTOS DE DEZEMBRO						
Contribuinte	GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA		Saldo Anterior	R\$ 24.666,36		Saldo a Transportar
CPF/CNPJ	06.947.406/0001-62		Total (Entrada / Saída)	R\$ 697.140,00	R\$ 676.432,70	R\$ 45.373,66
Data	Contas	Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo
06/12/2021	3.3.2.008	C Despesas Combustíveis	Ref. 12/2021		R\$ 2.365,87	R\$ 22.300,49
07/12/2021	3.6.1.001	C FGTS	Ref. 11/2021		R\$ 906,13	R\$ 21.394,36
20/12/2021	3.6.2.002	C INSS	Ref. 11/2021		R\$ 906,13	R\$ 20.488,23
31/12/2021	1.1.1.001	D Receita Bruta	Ref. 12/2021	R\$ 697.140,00		R\$ 717.628,23
31/12/2021	3.3.2.002	C Conta de Energia	Ref. 12/2021		R\$ 4.132,51	R\$ 713.495,72
31/12/2021	2.1.1.009	C Pró-Labore - Josmar	Ref. 12/2021		R\$ 16.326,65	R\$ 697.169,07
31/12/2021	3.3.2.002	C Salários e ordenados	Ref. 12/2021		R\$ 8.645,77	R\$ 688.523,30
31/12/2021	3.3.2.003	C Peças e Acessorios	Ref. 12/2021		R\$ 366,47	R\$ 688.156,83
31/12/2021	3.3.2.004	C Pagamento Telefone	Ref. 12/2021		R\$ 301,02	R\$ 687.855,81
31/12/2021	3.3.2.011	C Multas e Juros	Ref. 12/2021		R\$ 403,16	R\$ 687.452,65
31/12/2021	3.3.2.011	C Manutenção e Conservação	Ref. 12/2021		R\$ 3.652,47	R\$ 683.800,18
31/12/2021	3.3.2.011	C Pagamento Simples Nacional	Ref. 12/2021		R\$ 75.623,33	R\$ 608.176,85
31/12/2021	3.3.1.001	C Custo dos Serviços	Ref. 12/2021		R\$ 562.803,19	R\$ 45.373,66

BRENO ALVES GOMES  
 CPF: 629.050.033-32  
 Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA  
 TEC. CONTABILIDADE CRC 7069-MA  
 CPF 404.596.323-53

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 04, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA.

Lima Campos, 31/12/2021

---

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA  
CONTADOR  
CRC/MA 7069

---

BRENO ALVES GOMES  
Administrador, Sócio  
CPF 629.050.033-32





CMALM/MA  
Proc.: 01913022  
Fls.:  
Rubrica:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
62905003332	BRENO ALVES GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2022 16:56 SOB Nº 20220698880.  
PROTOCOLO: 220698880 DE 02/06/2022. NIRE: 21201179331.  
GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 02/06/2022  
empresafacil.ma.gov.br

**GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 06.947.406/0001-62, Nire 21201179331

Rua Tiradentes, n 67 Centro

Lima Campos - Maranhao

CEP: 65.728-000

CMALM/MA

Proc.: 01919000

Fls.: 051

Rubrica: 051

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

## ATIVO

<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONIBILIDADES</b>		
CAIXA		15.574,03
<b>BANCO C/MOVIMENTO</b>		
BANCOS		62.562,35
<b>ESTOQUE</b>		
MERCADORIA		21.854,50
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
IMOBILIZADO		
INSTALAÇÕES	35.621,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.000,00	
VEICULOS	98.000,00	233.621,00
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>		<b>333.611,88</b>

## PASSIVO

<b>CIRCULANTE</b>		
FORNECEDORES		75.142,65
<b>IMP. A RECOLHER</b>		
DAS A RECOLHER.....	1.032,64	
ICMS A RECOLHER.....	253,47	1.286,11
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
CAPITAL.....	45.000,00	
LUCROS ACUMULADOS.....	212.183,12	257.183,12
<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>		<b>333.611,88</b>

#

Lima Campos (Ma), 31 de Dezembro de 2021

**BRENO ALVES GOMES**

CPF: 629.050.033-32

Socio Administrador

**JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA**

TEC. CONTABILIDADE CRC 7069-MA

CPF 404.596.323-53

**GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 06.947.406/0001-62, Nire 21201179331

Rua Tiradentes, n 67 Centro

Lima Campos - Maranhao

CEP: 65.728-000

CMALM/MA

Proc.: 012/2021

Fls.: 02

Rubrica: [assinatura]

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021**

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.221.888,00
(-)SIMPLES NACIONAL.....	134.407,68
(-) ICMS .....	30.547,20
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.056.933,12
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	936.256,98
RESULTADO BRUTO.....	120.676,14
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) PRO LABORE .....	28.540,00
(-) ENERGIA/TELEFONE .....	8.952,41
(-) SALARIOS E ORDENAOS.....	11.326,65
(-) INSS.....	906,13
(-) FGTS.....	906,13
(-) MULTAS E JUROS .....	323,14
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.....	8.664,17
(-) COMBUSTIVEIS.....	9.022,08
(-) PEÇAS E ACESSORIOS.....	6.661,77
LUCRO LIQUIDO N/ EXERCICIO .....	45.373,66

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

SALDO INICIO DO EXERCICIO.....	166.809,46
LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO.....	45.373,66
SALDO FINAL DO PERÍODO.....	212.183,12

Lima Campos (Ma), 31 de dezembro de 2021

**BRENO ALVES GOMES**

CPF: 629.050.033-32

Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

TEC. CONTABILIDADE CRC 7069-MA

CPF 404.596.323-53

**GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 06.947.406/0001-62, Nire 21201179331

Rua Tiradentes, n 67 Centro

Lima Campos - Maranhao

CEP: 65.728-000

CMALM/MA

Proc.: 012/2022

Fls.: 053

Rubrica: 053

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{99.990,88}{76.428,76} = 1,31$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{99.990,88}{76.428,76} = 1,31$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{333.611,88}{76.428,76} = 4,37$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{56.281,88}{76.428,76} = 0,74$$

$$\text{ILI} = \frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{78.136,38}{76.428,76} = 1,02$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{76.428,76}{333.611,88} = 0,23$$

**BRENO ALVES GOMES**

CPF: 629.050.033-32

Socio Administrador

**JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA**  
TEC. CONTABILIDADE CRC 7069-MA  
CPF 404.596.323-53

**GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** MALM/MA

CNPJ 06.947.406/0001-62, Nire 21201179331

Rua Tiradentes, n 67 Centro

Lima Campos - Maranhao

CEP: 65.728-000

Proc.: 01213022  
Fls.:  
Rubrica: 054NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31  
DE DEZEMBRO DE 2021

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

**GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Lima Campos/MA, tendo como objeto social Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Aa Condicionado, com início de atividades em 12/11/2021.

## 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

## 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

## 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

## 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

# GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 06.947.406/0001-62, Nire 21201179331

Rua Tiradentes, n 67 Centro

Lima Campos - Maranhao

CEP: 65.728-000

CMALM/MA  
Proc.: 01212022  
Fls.:  
Rubrica: JM 055

## 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

## 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

## 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 45.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

**GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 100%**

## 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Limas Campos (Ma), 31 de dezembro de 2021.

## ASSINATURAS

BRENO ALVES GOMES

Sócio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CONTADOR



CMALM/MA  
Proc.: 01219022  
Fls.:  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
62905003332	BRENO ALVES GOMES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 17:01 SOB Nº 20220700800.  
PROTOCOLO: 220700800 DE 03/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207148216. CNPJ DA SEDE: 06947406000162.  
NIRE: 21201179331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.  
GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12207079540 em 02/06/2022, protocolo 220698880. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201179331
CNPJ:	06947406000162
Município:	Lima Campos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA	MA7069
62905003332	BRENO ALVES GOMES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2022 16:56 SOB N° 20220698880.  
PROTOCOLO: 220698880 DE 02/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12207079540. NIRE: 21201179331.  
GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 02/06/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMALM/MA

Proc. nº

Fils. nº

Rubrica:

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

Nº 152/2022

Insc. Municipal  
5471-0

CNPJ  
06.947.406/0001-62

Data da Constituição  
24/08/2004

Nome/Razão Social  
GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial  
GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS

Reg. JUCEMA/Conselho

Natureza Jurídica  
EMPRESÁRIO

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4322302-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Data de Início  
24/08/2004

### LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
RUA TIRADENTES  
Complemento

Quadra  
Bairro  
CENTRO

Número  
67

Data de Cadastro

Validade  
31/12/2022

Código de Autenticação  
43975BC2DFC84641A2A8C4D3FE653176

Informações Adicionais

LIMA CAMPOS-MA, 03/06/2022

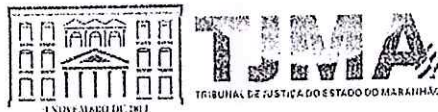
Lísis Wadna Moreira Melo Vieira  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 0011 de 01/01/2021

Francisco de Assis Pereira da Silva  
Diretor Geral de Arrecadação  
Decreto nº 036 de 01/01/2021



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/06/2022 10:20:57



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 059

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 2082022  
Código de validação: 3028869932

Número da guia: 22055201001363337.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NAO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVICOS LTDA** nome fantasia **GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS** inscrita no CNPJ **06.947.406/0001-62**, estabelecida na R TIRADENTES, 67 CENTRO, LIMA CAMPOS-MA. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e **Termo Judiciário** de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judiciária, mat. 195115, consultei, digitei e assino. **OBSERVAÇÕES:**1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS**.2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras  
Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 21/10/2022 15:29 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)



CERTJUDONE-SJDP - 2082022 / Código: 3028869932  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fis.:  
Rubrica:

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 06.947.406/0001-62, situada na Rua da Tiradentes nº 67, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP: 65.728-000, forneceu os condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, referente ao contrato nº **01/DP/011/2021**, e que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.

Alto Alegre do Maranhão, 20 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2202001013		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201179331	CNPJ 06.947.406/0001-62	Data de Ato Constitutivo 24/08/2004	Início de Atividade 24/08/2004		
Endereço Completo Rua TIRADENTES, Nº 67, CENTRO - Lima Campos/MA - CEP 65728-000					
Objeto Social 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS					
Capital Social R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome BRENO ALVES GOMES	CPF/CNPJ 629.050.033-32	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome BRENO ALVES GOMES	CPF 629.050.033-32	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 03/06/2022	Número 20220700800	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2022, às 15:25:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPU8MFJA.



MAC2202001013

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

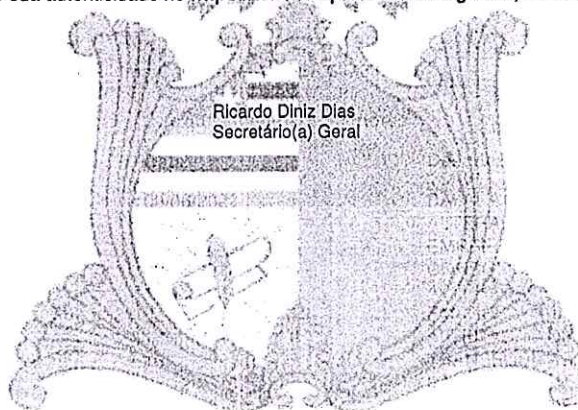
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202001042	
NIRE 21201179331 CNPJ 06.947.406/0001-62		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo TIRADENTES, Nº 67, xxxxx, CENTRO - Lima Campos/MA - CEP 65728-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220700800	03/06/2022	BALANCO
002	20220685606	02/06/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220685606	02/06/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211402540	19/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201179331	16/11/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201179331	16/11/2021	TRANSFORMACAO
223	20151366810	04/12/2015	BALANCO
002	20130265233	03/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20040365735	24/08/2004	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	21101379819	24/08/2004	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2022, às 15:25:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKG15R1E.



MAC2202001042



Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral

REFRIGERAÇÃO GOMES  
Manutenção, Motores E Instalações Elétricas



(99)981609158  
(99)981245101

Lima Campos Ma  
Rua Tiradentes

whgomes@hotmail.com

CMALM/MA

Proc.: 021/2022  
Fls.: 063  
Rubrica: [assinatura]

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.947.406/0001-62, representada pelo Sr. Breno Alves Gomes, R.G. nº 064510772018-7, CPF nº 629.050.033-32, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Lima Campos, 14 de novembro de 2022.

*Breno Alves Gomes*  
GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 06.947.406/0001-62  
Sr. Breno Alves Gomes  
CPF nº 629.050.033-32

**GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ Nº 06.947.406/0001-62  
Rua Tiradentes nº 67, Centro, Lima Campos – MA.



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fis.:  
Rubrica: [assinatura]

Ao Sr.  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
MD Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**Nesta**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o Projeto Básico contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento, Justificativa da contratação direta, bem como os Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Alto Alegre do Maranhão / MA, 16 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Bonifácio Araújo Filho**  
Diretor Administrativo



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica:

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

### PROJETO BÁSICO

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de condicionadores de ar, tem por finalidade, atender as necessidades para o novo prédio da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no desenvolvimento de suas ações, sendo imprescindíveis por proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e comodidade aos usuários desta casa Legislativa, razão pela qual a disponibilização de equipamentos que propiciem melhoria das condições térmicas para o novo ambiente, faz-se necessária.

1.2. Por fim, ante todo o exposto, justifica-se a necessidade de condicionadores de ar, para que esta casa Legislativa possa executar suas ações de forma econômica e eficiente.

#### 2. OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

#### 3. VALOR

3.1 O valor total para o objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais)**.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	O Ar Condicionado - tipo Split High Wall, Cor branca; Eficiência energética: "A", Gás ecológico R410A, com filtro lavável, Display invisível na evaporadora, visualização de temperatura, Controle remoto sem fio, display digital, facilitando a visualização e seleção de todas as funções do aparelho como: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático,	Unid.	3	R\$ 5.450,00	R\$ 16.350,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72





CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica:

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Design Compacto, Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído entre outras. Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs, Voltagem 220 V. Certificado: INMETRO. marca/modelo: Agratto				
			<b>Total R\$</b>	<b>R\$ 16.350,00</b>

**5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela câmara municipal serão realizados ao longo da vigência contrato. A cada solicitação será formalizada e emitida a Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada, por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), no endereço: Avenida Rodoviária, S/N, Centro – Alto Alegre do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, tudo por conta do fornecedor.

5.3 O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (dois) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 A Câmara Municipal designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.6 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 01212022  
Fls.:  
Rubrica: [assinatura]

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

5.7. Os condicionadores de ar deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, em conformidade com a legislação vigente;

5.8. Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

5.9. O recebimento dos produtos será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

### **5.11. Garantia**

5.11.1. O produto deverá conter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação;

## **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por servidor competente, devidamente designado para esse fim.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela Contratante no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fis.:  
Rubrica: 068

dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os produtos estiverem sido entregues e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**7.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no contrato:**

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 012/2020  
Fls.:  
Rubrica: 069

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

7.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

7.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

### **7.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no contrato:**

7.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

7.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

7.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto deste Projeto Básico, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 01219029  
Fls.:  
Rubrica: 070

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

- 7.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 7.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.
- 7.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.16. Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 7.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 7.2.18. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 01212022  
Fls.:  
Rubrica: [assinatura]

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

7.2.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.2.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

7.2.22. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.2.22.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7.2.22.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.

7.2.22.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.22.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta dispensa de licitação.

7.2.22.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

7.2.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

7.2.24. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRANTE**;

7.2.25. É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto do contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc.: 01912020  
Fls.:  
Rubrica: 032

**8. DAS PENALIDADES:**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

8.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso na entrega dos produtos, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução do contrato.

8.4. No caso de atraso na meta/execução do contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

8.5. As multas previstas nos incisos do tem 8.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto no contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

8.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

8.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

8.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

8.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

8.7.3. Rescisão do contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 073

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

8.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

8.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

8.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

8.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

8.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 8.1 desta cláusula.

8.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

8.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

8.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

#### **Dotação:**

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.001.0000 – Const.,Ref.,Amp. Equip.e Mobilia para o Prédio da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

### **10. FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

10.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72





CMALM/MA  
Proc.: 012/2020  
Fls.:  
Rubrica: 074

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 16 de novembro de 2022.

**Bonifácio Araújo Filho**  
Diretor Administrativo

**APROVADO**

Pelo presente, aprovo este Projeto Básico na  
forma da Lei nº 8.666/93.

Alto Alegre do Maranhão/MA 17 / 11 / 22

**Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre  
do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 80/075

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2022

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, apresenta justificativa pertinente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
[...]

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:  
[...]

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
[...]

Considerando, que o valor do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI N<sup>o</sup> 8.666/93

**RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Observa-se que, foram realizadas pesquisa de preço com empresas que prestam os referidos serviços, o qual viu-se como proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal a da empresa GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, portanto, a escolha da contratada refere-se ao menor custo frente às demais empresas pesquisadas, estando atendendo a margem de valor permitida no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações n<sup>o</sup> 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor do pretense contrato a ser celebrado será no valor global de até R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Chegou-se a este valor quando da análise das propostas realizadas com 03 (três) empresas distintas que prestam os serviços a serem contratados, onde ambas forneceram os seus preços de mercado atuais e conforme explanado no tópico anterior a proposta da empresa GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi a que apresentou o menor valor, segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO R\$	
				Unitário R\$	Total R\$
1	O Ar Condicionado - tipo Split High Wall, Cor branca; Eficiência energética: "A", Gás ecológico R410A, com filtro lavável, Display invisível na evaporadora, visualização de temperatura, Controle remoto sem fio, display digital, facilitando a visualização e seleção de todas as funções do aparelho como: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, Design Compacto, Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído entre outras. Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs, Voltagem 220 V. Certificado: INMETRO. marca/modelo: Agratto	Unid.	3	R\$ 5.450,00	R\$ 16.350,00
					R\$ 16.350,00

**CONCLUSÃO**

Deste modo, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, nos termos do 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, uma vez que a câmara municipal demonstrou observância a todos os requisitos que autorizam a contratação direta por meio dos dispositivos em comento.

Vale ressaltar que a Câmara, justificou as razões que fundamentam a escolha do fornecedor, bem como os valores apresentados, conforme pesquisa de mercado. Assim, conclui-se que a pretensa contratação se encontra em consonância com os dispositivos legais.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 16 de novembro de 2022.

**Bonifácio Araújo Filho**  
Diretor Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



## AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilma. Sra.  
Edna de Oliveira Gomes  
M.D. Presidenta da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Nesta.

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, a tomar as providências legais, no tocante à contratação direta, da Empresa **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, no valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais), por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 17 de novembro de 2022.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: [assinatura]

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº. 012/2022, com solicitação do Diretor Administrativo, datada de 26/10/2022, que deu origem ao processo de Dispensa que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Edna de Oliveira Gomes, Presidenta da CPL deste Poder Legislativo, o subscrevo.

### **DOS AUTOS**

Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Pesquisa de Preços de Mercado;
- c) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- d) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- e) Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- f) Projeto Básico elaborado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações e demais normas pertinentes;
- g) Justificativa da Contratação;
- h) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- i) Autorização para Contratação direta, emitida pela Autoridade Competente;

### **DA ORIGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 012/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 20/080

- REQUISITANTE(S): Diretor Administrativo.

## DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

## DA MODALIDADE, TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 17 de novembro de 2022.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL

*Leandro Brito Carvalho*

**Sr. Leandro Brito Carvalho**  
Membro da CPL

*Marcos Paulo de Jesus Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**  
Membro da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
Alto Alegre do Maranhão – Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ – 02.282.044/0001-72

CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.: 08  
Rubrica: [assinatura]

Portaria nº 01/2022.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alto Alegre do Maranhão – MA durante o exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. Sra. Edna de Oliveira Gomes, inscrito no CPF nº 612.992.153-51, exercerá a função de Presidente da CPL;


II. Sr. Leandro Brito Carvalho, inscrita no CPF nº 623.324.693-89, exercerá a função de Membro da CPL;

III. Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão, inscrito no CPF nº 060.190.712.016-4, exercerá a função de Membro da CPL.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2022.

  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.





CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 089

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

A  
Ilustríssima Senhora  
Andressa Joelma Sales Araújo  
MD. Assessora Jurídica  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO do Processo Administrativo nº 012/2022 e minuta do contrato.

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 012/2022, para emissão de parecer sobre o processo de contratação direta por dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Demais Legislações Pertinentes, bem como sobre a minuta do contrato que segue anexo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em 17 de novembro de 2022.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL

*Leandro Brito Carvalho*

**Sr. Leandro Brito Carvalho**  
Membro da CPL

*Marcos Paulo de Jesus Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**  
Membro da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fis.:  
Rubrica: 083

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/DP/\_\_\_/2022  
PROC. ADM. Nº 012/2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Avenida Rodoviária, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão- MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF nº 748.882.183-15 e portador do RG nº 424794950 SEJUSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ – portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 01/DP/\_\_\_/2022, tendo em vista o que consta no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

#### Cláusula Primeira - Objeto

1.1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

#### Cláusula Segunda - Valor Contratual

2.1 Pela contratação dos itens descritos no Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO R\$	
				Unitário R\$	Total R\$
1	O Ar Condicionado - tipo Split High Wall, Cor branca; Eficiência energética: "A", Gás ecológico R410A, com filtro lavável, Display invisível na evaporadora, visualização de temperatura, Controle remoto sem fio, display digital, facilitando a visualização e seleção de todas as funções do aparelho como: Sleep	Unid.	3		

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

(Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, Design Compacto, Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído entre outras. Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs, Voltagem 220 V. Certificado: INMETRO. marca/modelo: Agratto				
--	--	--	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por servidor competente, devidamente designado para esse fim.

3.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3.6. O atraso no pagamento pela Contratante no prazo estipulado no subitem 3.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

3.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

GMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fis.:  
Rubrica: 085

3.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os produtos estiverem sido entregues e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no BANCO \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ em nome de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ENTREGA E LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela câmara municipal serão realizados ao longo da vigência contrato. A cada solicitação será formalizada e emitida a Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada, por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

4.2 A entrega será feita, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), no endereço: Avenida Rodoviária, S/N, Centro – Alto Alegre do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, tudo por conta do fornecedor.

4.3 O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 086

4.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (dois) dias, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

4.5 A Câmara Municipal designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

4.6 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. Os Condicionadores de ar deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, em conformidade com a legislação vigente;

4.8. Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

4.9. O recebimento dos produtos será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente termo de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, cabendo prorrogação, nos termos da lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:**

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.001.0000 – Const.,Ref.,Amp. Equip.e Mobilia para o Prédio da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc.: 01212022  
Fls.:  
Rubrica: 087

### **7.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no projeto básico:**

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

7.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

7.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

### **7.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no projeto básico:**

7.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

7.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;
- 7.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 7.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.
- 7.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.16. Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 7.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 7.2.18. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc.: 0129/2022  
Fls.:  
Rubrica: 080

INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

7.2.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.2.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

7.2.22. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2.22.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.2.22.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

7.2.22.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.22.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta dispensa de licitação.

7.2.22.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.2.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

7.2.24. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2.25. É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto do contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72





CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 020

## CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

8.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso na entrega dos produtos, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

8.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

8.5. As multas previstas nos incisos do tem 8.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

8.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

8.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

8.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

8.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

8.7.3. Rescisão do contrato.

8.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 0121.2022  
Fls.: 01  
Rubrica: [assinatura]

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

8.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

8.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

8.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

8.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 8.1 desta cláusula.

8.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

8.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

8.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

9.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc.: 0121.2022  
Fls.:  
Rubrica:

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad i = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.1.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação n°. \_\_\_\_\_, e neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. O produto deverá conter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 01223022  
Fls.:  
Rubrica: [assinatura]

17.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

17.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo o setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA  
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente  
CONTRATANTE

Sr. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Empresário  
CONTRATADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: [Handwritten Signature]

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**PARECER JURIDICO**

**REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2022**

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA. EXAME DE LEGALIDADE.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta de contrato, atinente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, e exame de legalidade do pretendido procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitido pelo Diretor Administrativo, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Pesquisa de Preços de Mercado, orçamentos válidos;
- c) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- d) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- e) Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

- f) Projeto Básico elaborado pela Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações e demais normas pertinentes;
- g) Justificativa para contratação direta;
- h) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- i) Autorização para Contratação direta, emitida pela Autoridade Competente;
- j) Termo de Autuação do Procedimento de dispensa, emitido pela CPL;
- k) Despacho da CPL, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria;
- l) Minuta do Contato;

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

A análise aqui empreendida versará sobre o exame de legalidade de procedimento administrativo para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, em cotejo com a norma vigente, os princípios que regem a Administração Pública, entendimentos jurisprudenciais, e orientações dos órgãos de controle quanto à temática.

Imperioso mencionar que a presente manifestação não importará em considerações de ordem outra que não seja a jurídica, e dada à delimitação legal de competência institucional desta, esclarece-se que não cabe à Assessoria Jurídica discutir a conveniência e oportunidade do pretendido, uma vez que pertence tal ato à discricionariedade da Administração.

Convém sublinhar que, parte das observações expendidas por este órgão de consultoria jurídica não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, vez que o acatamento ou não decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

Feitas estas considerações, passa-se a análise do pedido, sob o prisma dos princípios que regem a Administração Pública, da Constituição Federal, Lei de Licitação e Contratos e demais normas pertinentes.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 50, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "I a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, forma discricionária, contratação diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que os serviços se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ora o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea

'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998).

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea 't a', inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, in verbis:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor importado em R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8.666/93.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise desse órgão consultivo, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA no caso em tela com a empresa GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.947.406/0001-62, uma vez que ofertou o menor valor total R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 24, inciso II da lei 8.666/93, sem prejuízo das recomendações contidas no âmbito do presente parecer.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta contratual. Encaminhe-se este processo ao Ordenador de Despesa, para que após análise e deliberação, decida pelo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

prosseguimento, ou não, do presente processo, levando em consideração os posicionamentos realizados no presente parecer.


Este parecer contém 05 (cinco) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que nos parece,

S.M.J

Alto Alegre do Maranhão (MA), em 22 de novembro de 2022.

  
*Susiany Lopes Campelo*  
Assessora Jurídica  
OAB/PI nº13.724



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 100

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 02.232.044/0001-72, com sede na Av. Rodoviária, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão - MA;

**Representante:** Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, - Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, portador da cédula de identidade nº 424794950 SEJUSP-MA e CPF nº 748.882.183-15.

**CONTRATADA:** GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.947.406/0001-62, com sede na Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos- MA.

**Representante:** Sr. Breno Alves Gomes- Empresário, portador da cédula de identidade nº 064510772018-7 SESP-MA – SSP/MA e CPF nº 629.050.033-32.

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.001.0000 – Const.,Ref.,Amp. Equip.e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.: 101  
Rubrica: [assinatura]

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais Legislações Pertinentes.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em 12 de dezembro de 2022.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL

*Leandro Brito Carvalho*  
**Sr. Leandro Brito Carvalho**  
Membro da CPL

*Marcos Paulo de Jesus Frazão*  
**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**  
Membro da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica:

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 012/2022, que deu origem a **Dispensa de licitação nº 011/2022**, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, a presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 24, II, da lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.947.406/0001-62, com sede na Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos-MA, pelo valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA em 12 de dezembro de 2022.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL

*Leandro Brito Carvalho*

**Sr. Leandro Brito Carvalho**  
Membro da CPL

*Marcos Paulo de Jesus Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**  
Membro da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



Ao Sr.  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.  
Nesta

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando que, pela realização dos serviços ofertados pelo proponente licitante, GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.947.406/0001-62, a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, totalizando um valor de R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24, è dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
(...).

Fica dispensa a realização de licitação, posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fis.:  
Rubrica: 107

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

art. 26 da mesma Lei, encaminhamos ao Exmo. Sr. Presidente para posterior publicação.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 12 de dezembro de 2022.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL

*Leandro Brito Carvalho*

**Sr. Leandro Brito Carvalho**  
Membro da CPL

*Marcos Paulo de Jesus Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**  
Membro da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



Senhor, Presidente,

Diante do Parecer Jurídico e por tudo que dos autos consta, remetemos aos autos à apreciação de V.Ex., para a ratificação com fulcro no art. 26 da lei 8.666/93 e consequente publicação desta imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, 12 de dezembro de 2022.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL

*Leandro Brito Carvalho*

**Sr. Leandro Brito Carvalho**  
Membro da CPL

*Marcos Paulo de Jesus Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**  
Membro da CPL

Exmo. Sr.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho

MD. Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Nesta






GMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fis.:  
Rubrica: 106

## RATIFICAÇÃO

### Dispensa de Licitação nº 011/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, ante a Dispensa de Licitação nº **011/2022**, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, o processo acima identificado em favor da empresa **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.947.406/0001-62, com sede na Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos– MA, pelo valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 13 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 107

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**  
**Processo Administrativo Nº 012/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. Processo Administrativo Nº 012/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 02.232.044/0001-72. CONTRATADA: **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.947.406/0001-62.** FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais Legislações Pertinentes. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA. VIGÊNCIA: A vigência será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais). Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fis.:  
Rubrica: 208

## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: [diarioaltoalegrecamara@gmail.com](mailto:diarioaltoalegrecamara@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

### RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho

CPF: \*\*\*.882.183-\*\*

em 14/12/2022 18:24:47

IP com n°: 192.168.1.109

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=113](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=113)

ISSN 2764-7951

# SUMÁRIO

CMALM/MA

Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: 109

## AVISO

- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2022
- ✦ RATIFICAÇÃO: 011/2022/2022 - RATIFICAÇÃO: 011/2022
- ✦ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2022/2022 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.: 110  
Rubrica: [assinatura]

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 02.232.044/0001-72, com sede na Av. Rodoviária, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.413 -000, Alto Alegre do Maranhão - MA;

**Representante:** Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, - Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, portador da cédula de identidade nº 424794950 SEJUSP -MA e CPF nº 748.882.183-15.

**CONTRATADA:** GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.947.406/0001 -62, com sede na Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos – MA.

**Representante:** Sr. Breno Alves Gomes – Empresário, portador da cédula de identidade nº 064510772018-7 SESP-MA – SSP/MA e CPF nº 629.050.033-32.

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.001.0000 – Const.,Ref.,Amp. Equip.e Mobilia para o Prédio da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais Legislações Pertinentes.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em 12 de dezembro de 2022.

*Sra. Edna de Oliveira Gomes  
Presidente da CPL*

*Sr. Leandro Brito Carvalho  
Membro da CPL*

*Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão  
Membro da CPL*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - RATIFICAÇÃO: 011/2022**

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 011/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, ante a Dispensa de Licitação nº 011/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, o processo acima identificado em favor da empresa **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.947.406/0001 -62, com sede na Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos – MA, pelo valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 13 de dezembro de 2022.

*Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**Processo Administrativo Nº 012/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. Processo Administrativo Nº 012/2022. CONTRATANTE:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 02.232.044/0001-72. CONTRATADA: **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.947.406/0001 -62**. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais Legislações Pertinentes. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA. VIGÊNCIA: A vigência será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais). Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.: 11  
Rubrica: [assinatura]





A

**GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.947.406/0001-62

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 67, CENTRO, LIMA CAMPOS- MA.

Solicito que a vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, para assinatura da para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 13 de dezembro de 2022.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Ciente em 13/12/22.

Breno Alves Gomes

**GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.947.406/0001-62

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA

Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: @ 113

**CONTRATO Nº 01/DP/011/2022  
PROC. ADM. Nº 012/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO E A EMPRESA GOMES  
REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Avenida Rodoviária, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF nº 748.882.183-15 e portador do RG nº 424794950 SEJUSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 06.947.406/0001-62, com sede na Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos- MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Breno Alves Gomes – portador da cédula de identidade nº 064510772018-7 – SESP/MA e CPF nº 629.050.033-32, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 01/DP/011/2022, tendo em vista o que consta no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

**Cláusula Primeira - Objeto**

1.1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

**Cláusula Segunda - Valor Contratual**

2.1 Pela contratação dos itens descritos no Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	O Ar Condicionado - tipo Split High Wall, Cor branca; Eficiência energética: "A", Gás ecológico R410A, com filtro lavável, Display invisível na evaporadora, visualização de temperatura, Controle remoto sem fio, display digital, facilitando a visualização e seleção de todas as funções do aparelho como: Sleep (Modo Sono), Timer, Auto Diagnóstico, Reinício Automático, Design Compacto, Serpentina de Cobre, Baixo Nível de Ruído entre outras. Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs, Voltagem 220 V. Certificado: INMETRO. marca/modelo: Agratto	Unid.	3	R\$ 5.450,00	R\$ 16.350,00
				<b>Total R\$</b>	<b>R\$ 16.350,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

*Breno*

*[Handwritten signature]*





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por servidor competente, devidamente designado para esse fim.

3.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3.6. O atraso no pagamento pela Contratante no prazo estipulado no subitem 3.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

3.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os produtos estiverem sido entregues e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

*Bruno*

*[Handwritten signature]*



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fis.:  
Rubrica: 15

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no BANCO BRADESCO, Agencia: 1026-0 Conta 0003816-4 em nome de GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ENTREGA E LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela câmara municipal serão realizados ao longo da vigência contrato. A cada solicitação será formalizada e emitida a Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada, por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

4.2 A entrega será feita, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), no endereço: Avenida Rodoviária, S/N, Centro – Alto Alegre do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, tudo por conta do fornecedor.

4.3 O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

4.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (dois) dias, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

4.5 A Câmara Municipal designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

*Bozano*

*HA*



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: @ 115

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

4.6 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. Os Condicionadores de ar deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, em conformidade com a legislação vigente;

4.8. Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

4.9. O recebimento dos produtos será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente termo de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, cabendo prorrogação, nos termos da lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

#### **Dotação:**

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.001.0000 – Const.,Ref.,Amp. Equip.e Mobilia para o Prédio da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no projeto básico:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

7.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

7.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**7.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no projeto básico:**

7.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

7.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

7.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

7.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

[assinatura]

[assinatura]



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: 118

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

7.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

7.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

7.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.

7.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.16. Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

7.2.18. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

7.2.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.2.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Breno



7.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

7.2.22. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2.22.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.2.22.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

7.2.22.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.22.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta dispensa de licitação.

7.2.22.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.2.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

7.2.24. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRANTE;

7.2.25. É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72





CMALM/MA  
Proc.: 01215022  
Fis.:  
Rubrica:

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

8.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

8.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso na entrega dos produtos, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

8.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

8.5. As multas previstas nos incisos do tem 8.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

8.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

8.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

8.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

8.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

8.7.3. Rescisão do contrato.

8.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

8.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

8.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

8.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

8.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 8.1 desta cláusula.

8.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

*Breno*

Pág. 8



C.M.A.L.M.A.  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica:

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

8.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

8.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

9.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO**

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

13.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

*Breno*

*[Handwritten signature]*





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: [assinatura]

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº. 011/2022, e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

15.1. O produto deverá conter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

16.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevoluíveis, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

17.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

17.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo o setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

[assinatura]



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: 200/23


TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

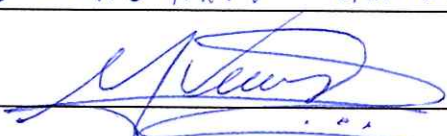
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 15 de dezembro de 2022.

  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA  
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente  
CONTRATANTE

*Breno Alves Gomes*  
GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
C.N.P.J n.º 06.947.406/0001-62  
Sr. Breno Alves Gomes  
CPF n.º 629.050.033-32  
Empresário  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *LEANDRO BRITO CARVALHO* CPF *623-344-693-89*  
2)  CPF *005.359-703-66*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:**  
**"GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA."**

CMALM/MA  
Proc.: 019.2022  
Fls.:  
Rubrica: 124

Pelo presente instrumento de alteração contratual e transformação empresarial, **BRENO ALVES GOMES**, brasileiro, Solteiro, maior, Empresario, nascido em 12/04/2004, natural da Cidade de Lima Campos - MA, portadora da cédula de Identidade nº 064510772018-7 SESP-MA, inscrita no CPF 629.050.033-32, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos – MA CEP: 65728-000, 65728-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a firma social **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21201179331, por despacho de 24/08/2004, e no CNPJ nº 06.947.406/0001-62, sediada a Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos – MA CEP: 65728-000, resolvem de comum acordo promover a Consolidação, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1º** A sociedade gira sob a denominação social **GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Tiradentes, nº 67, Centro, Lima Campos – MA CEP: 65728-000.

**CLÁUSULA 2º** A sociedade tem as seguintes atividades:  
4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

**CLÁUSULA 3º** O capital Social é no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), dividido em 45.000 (Quarenta e cinco Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios.

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
<b>BRENO ALVES GOMES</b>	45.000	45.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA 4º** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 5º** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a que assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

**CLÁUSULA 6º** A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2004, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

**CLÁUSULA 7º** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: "GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA."** Página 2 de 2

CMALM/MA  
Proc.: 0122/2022  
Fls.:  
Rubrica: 125

**CLÁUSULA 8º** A Administração da sociedade cabe ao sócio **BRENO ALVES GOMES**, com poderes e atribuições de administrar Individualmente, irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA 9º** O Administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10º** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA 11º** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12º** Os sócios podem de comum acordo fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13º** Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

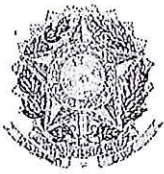
**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 14º** Fica eleito o foro de Lima Campos – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma

Lima Campos (Ma), 15 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**BRENO ALVES GOMES**



CMALM/MA  
Proc.: 01219022  
Fls.:  
Rubrica:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62905003332	BRENO ALVES GOMES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022 17:29 SOB Nº 20220754489.  
PROTOCOLO: 220754489 DE 15/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207737351. CNPJ DA SEDE: 06947406000162.  
NIRE: 21201179331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.  
GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GMAL/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 06451072018-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/01/2018

NOME: BRENO ALVES GOMES

FILIAÇÃO: JACILINE ALVES GOMES

NATURALIDADE: LIMA CAMPOS - MA DATA DE NASCIMENTO: 12/04/2004

DOC ORIGEM: NASC. N.23593 FLS.144 F LIV.A 50

CPF: 629050033-32

USO: FIAO/CAC/CA/TE

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEIN: 7.116 DE 29/08/83

VIA-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARCEL SOE273

ASSINATURA: [Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Poder Judiciário, LIMA, São  
AUTENT03127821NY50LBB597P172 20/07/2022  
08:48:51, Atx: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC  
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 TEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://eodc.tjma.jus.br>

[Signature]  
Jonas Eduardo Feres dos Santos  
Escrivente Autorizado  
Lima Campos/MA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GMALM/MA

Proc.: 0121022  
Fls.:  
Rubrica: 20/08

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.947.406/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.728-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA CAMPOS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FSDAMASCENOGOMES2015@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8170-5280/ (99) 3646-1498
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 11:58:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.947.406/0001-62  
**Razão Social:** F S DAMASCENO GOMES ME  
**Endereço:** RUA TIRADENTES 67 / CENTRO / LIMA CAMPOS / MA / 65728-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2022 a 28/12/2022

**Certificação Número:** 2022112901194785969971

Informação obtida em 15/12/2022 11:05:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CNPJ/ANEXO  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: 131

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.947.406/0001-62  
Certidão n°: 45432610/2022  
Expedição: 15/12/2022, às 11:08:55  
Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.947.406/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

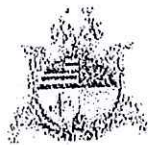
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CMALM/MA  
Proc.: 012/2022  
Fls.:  
Rubrica: 132

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 181111/22 Data da 19/09/2022 14:59:10

Inscrição Estadual: 124064469 CPF/CNPJ:06947406000162

Razão Social: GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 67 CEP: 65728000 - CENTRO

Telefone: (99)00000002 Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

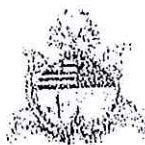
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/10/2022 08:54:24



CMALM/MA  
Proc.: 01213020  
Fls.:  
Rubrica: 133

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065398/22      Data da      19/09/2022 15:01:56

Inscrição Estadual: 124064469      CPF/CNPJ: 06947406000162

Razão Social: GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 67 CEP: 65728000 - CENTRO

Telefone: (99)00000002      Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/10/2022 08:54:40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMALM/MA  
Proc.: 01212022  
Fls.:  
Rubrica: 134

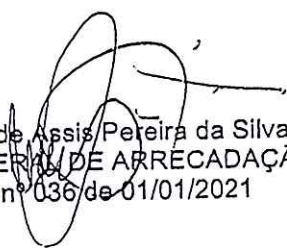
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 754/2022**  
AUTENTICAÇÃO: DFA037A53E121ECC9E0926800C3E814E



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **06.947.406/0001-62**, situada à **RUA TIRADENTES, 67 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/01/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 20/10/2022.

  
Francisco de Assis Pereira da Silva  
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO  
Decreto nº 036 de 01/01/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMALM/MA  
Proc.: 01313022  
Fls.:  
Rubrica: ep 135

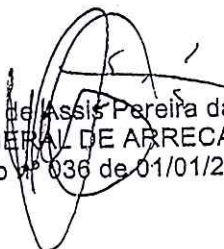
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 755/2022**  
AUTENTICAÇÃO:7DA18D0326A9F46A4817E19C805819AE



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GOMES REFRIGERACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **06.947.406/0001-62**, situada à **RUA TIRADENTES, 67 CENTRO**, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação, desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/01/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 20/10/2022.

  
Francisco de Assis Pereira da Silva  
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO  
Decreto nº 036 de 01/01/2021



CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: [assinatura]

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/011/2022.

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Fornecimento.

OBJETO: A Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 011/2022.

BASE LEGAL: Art.24, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2022.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão


PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.001.0000 – Const.,Ref.,Amp. Equip.e Mobilia para o Prédio da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Breno Alves Gomes, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 15 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Avenida Rodoviária SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
Alto Alegre do Maranhão - Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ - 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL PARA  
OCUPAR O CARGO DE FISCAL DE  
CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no  
Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor JOSÉ LUIZ FERREIRA DA CRUZ, para fiscalizar a  
execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2022.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências  
relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua  
alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar  
competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.  
Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a  
atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais,  
sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões  
negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto  
contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de  
Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas  
ou jurídicas.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
Alto Alegre do Maranhão - Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA  
Proc.: 0121/2022  
Fls.:  
Rubrica: 138

VIII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.


Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a dia 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA., 03 de janeiro de 2022.

  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente





## DIÁRIO OFICIAL

CMALM/MA

Proc. nº 06912/20

Fls. nº 139

Rubrica B10

### APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: [diarioaltoalegrecamara@gmail.com](mailto:diarioaltoalegrecamara@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

### RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho

CPF: \*\*\*.882.183-\*\*

em 19/12/2022 09:53:42

IP com nº: 192.168.0.112

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=114](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=114)

ISSN 2764-7951

# SUMÁRIO

CMALM/MA

Proc. nº 0121/2022

Fls. nº 140

Rubrica [assinatura]

## EXTRATO

✦ EXTRATO DE CONTRATO: 01/DP/011/2022/2022 - EXTRATO DE CONTRATO: 01/DP/011/2022



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/011/2022.

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Fornecimento.

OBJETO: A Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 011/2022.

BASE LEGAL: Art.24, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores .

VALOR: Valor Global de R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.001.0000 – Const.,Ref.,Amp. Equip.e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Breno Alves Gomes, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 14 de dezembro de 2022.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

